



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 610

De 27 de novembro de 1957

Revoga a Lei número 439, de 20/1/1956, que isenta do adicional de 5% o Imposto Sôbre Jôgos e Diversões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de novembro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei número 439, de 20 de Janeiro de 1956, que isenta do adicional de 5% o Imposto Sôbre Jôgos e Diversões.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediênte e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediênte e Pessoal.

Registrada à fl. 298, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", n.6516, de 3 de dezembro de 1957.

Auto: Ivo Martins Cruz
Proj. Lei 20/57
PMT. 40/57